



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS
CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.250, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza a concessão de contribuição ao
IBAM - Instituto Brasileiro de
Administração Municipal, no exercício de
2000.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capinópolis autorizada a conceder, no exercício de 1999, contribuição ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal no valor de R\$850,00(Oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O pagamento da contribuição autorizada no artigo anterior correrá por conta da dotação orçamentária 3233.01.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis MG, aos 14 de dezembro de 1999.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-